

Unidade de Controle Interno

Parecer nº 006/2020PMP/UCI

Piçarra – PA, em 19 de março de 2020.

PROCESSO: Pregão Presencial № 005/2020

CONTRATOS: 20200037, 20200038, 20200039, 20200040,

20200041, 20200042, 20200043, 20200044 E 20200045.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piçarra e outros

CONTRATADAS: M. Aparecida Pereira LTDA - ME, CNPJ n^{o} 12.483.576/0001-36 e C. P. Pimenta EIRELI - ME, CNPJ n^{o} 03.829.304/0001-54.

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 005/2020, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-099);
- III. Justificava para a Contratação (fls. 100-105);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 106);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado local (fls. 107-143);
- VI. Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 144-165);
- VII. Despacho para autoridade competente (fls. 166-167);
- VIII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 168);
 - IX. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 004, de 06 de janeiro de 2020, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra PA (fls. 169);

Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Piçarra − PA. CEP: 68.575-000.





Estado Para Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 170-171);
- XI. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 172-226);
- XII. Despacho para análise da Procuradoria Municipal (fls. 227);
- XIII. Parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 228-229);
- XIV. Edital e seus anexos (fls. 230-284);
- XV. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 005/2020, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, nº 34124, pág. 132, em 20 de fevereiro de 2020 (fls. 285);
- XVI. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 005/2020, no Diário Oficial da União, sessão 03, nº 36, de 20 de fevereiro de 2020 (fls. 286);
- XVII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 287-462);
- XVIII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial 005/2020 (fls. 463-548);
 - XIX. Despacho para análise da Unidade de Controle Interno (fls. 549)
 - XX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 550-553);
 - XXI. Resultado de julgamento da Licitação (fls. 554-579);
- XXII. Despacho para a autoridade competente do resultado da Adjudicação (fls. 580-609);
- XXIII. Termo de Homologação efetuado pela autoridade competente (fls. 610-638);
- XXIV. Resultado da Adjudicação e da Homologação (fls. 639-693);
- XXV. Convocação para celebração de contrato (fls. 694);
- XXVI. Contratos e seus respectivos extratos nº 20200037, 20200038, 20200039, 20200040 e 20200041, assinado pelas partes com a contratada M. Aparecida Pereira LTDA ME (fls. 695-762);
- XXVII. Convocação para celebração de contrato (fls. 763);
- XXVIII. Contratos e seus respectivos extratos nº 20200042, 20200043, 20200044 e 20200045, assinado pelas partes com a contratada C. P. Pimenta EIRELI ME (fls. 764-808);
 - XXIX. Publicação de extrato dos Contratos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Edição nº 34.148, pág. 111, de 19 de março de 2020 (fls. 809);
 - XXX. Parecer dessa Unidade de Controle Interno sobre a Contratação Contratos nº 20200037, 20200038, 20200039, 20200040, 20200041, 20200042, 20200043, 20200044 e 20200045 (fls. 810-814).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado Pará Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

"Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A abertura desse processo se faz necessária conforme a justificativa apresentada pelo ordenador, para atender as necessidades no atendimento da demanda de aquisição de gêneros e suplementos alimentícios nas unidades administrativas do Município no desempenho de suas funções.

Considerando que o referido processo, é inerente a contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios, no atendimento da demanda das Unidades Administrativas, Unidades de Saúde, Programas Sociais no nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido no *Anexo I – Termo de Referência* do referido Edital.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir dos artigos 40 e 61 da Lei 8.666/93.

Encontram-se, também nos autos as cópias das publicações realizadana Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA e Diário Oficial da União, ambos publicados no dia 20 de fevereiro de 2020, com data de abertura do credenciamento do Processo Pregão Presencial nº 005/2020 com a abertura da sessão para o dia 09 de março de 2020;

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o prosseguimento pela CPL e disponibilização de toda a



Estado Pará Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 005/2020, foram credenciados pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes participantes que compareceram na seção: *M. APARECIDA PEREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.483.576/0001-36; C. P. PIMENTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.829.304/0001-54.*

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentada onde as licitantes entregaram seus envelopes lacrados que foram analisados pela comissão, sendo classificadas e declaradas VENCEDORAS as empresas:

- I. M. APARECIDA PEREIRA LTDA ME, CNPJ № 12.483.576/0001-36, com o valor global de R\$ 612.657,58 (seiscentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- II. C. P. PIMENTA EIRELI ME, CNPJ № 03.829.304/0001-54, com o valor global de R\$ 147.958,02 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos);
- III. VALOR GLOBAL DE R\$ 760.615,60 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, SISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes aos Contratos nº 20200037, 20200038, 20200039, 20200040, 20200041, 20200042, 20200043, 20200044 e 20200045, com a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Edição nº 34.148, pág. 111, de 19 de março de 2020 (fls. 809).

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n. º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas: conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 005/2020.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, e:



Estado Pará Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- I. Nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados;
- II. Aos ordenadores contratantes a disponibilidade para acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos e especificados nos Contratos celebrado pelas partes № 20200037, 20200038, 20200039, 20200040, 20200041, 20200042, 20200043, 20200044 e 20200045, de 13 de março de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020, bem como os estoques e os seus devidos fins de utilização;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontramse em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Unidade de Controle Interno Prefeitura Municipal